

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RECOMENDAÇÃO Nº 019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996**

**O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Sexagésima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 04 e 05 de dezembro de 1996, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando:**

**- a ausência de acompanhamento e avaliação do Sistema Único de Saúde - SUS das ações de saúde promovidas por diversas entidades missionárias atuantes em áreas indígenas do País; e**

**- o desconhecimento por parte dos órgãos públicos de saúde e da Fundação Nacional do Índio de informações elementares sobre esses serviços, tais como: condições de infra-estrutura e recursos humanos qualificados para o desempenho adequado das atividades de atenção à saúde; parâmetros norteadores dessas ações, tendo em vista as especificidades de cada situação; abrangência, qualidade e regularidade dessas iniciativas na área de saúde, assim como seus impactos sobre essas populações.**

#### **RECOMENDA:**

**Ao Ministério da Saúde que realize, através da Coordenação de Saúde do Índio da Fundação Nacional de Saúde e em articulação com o Departamento de Saúde da Fundação Nacional do Índio do Ministério da Justiça, um levantamento detalhado do quadro atual das ações de saúde desenvolvidas pelas referidas agências missionárias, para que estas possam vir a ser adequadamente acompanhadas pelo SUS.**

**Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Sexagésima Primeira Reunião Ordinária.**